



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Altera a nomenclatura do cargo de advogado, altera e acresce outros dispositivos a Lei Complementar Municipal nº 001/2011 que dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Município de Medianeira, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º A nomenclatura do cargo de advogado, cargo de provimento efetivo integrante do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Previsto na Lei 085/2005 e disposta na Lei Complementar 001/2011, a partir da vigência desta lei, passa a ser denominada de Procurador do Município.

Art. 2º Acresce ao Anexo I da Lei Complementar 001/2011 mais dois cargos de Advogado, doravante denominado Procurador do Município.

Art. 3º O art. 5º da Lei Complementar 001/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** Os Procuradores do Município, integram o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, previstos na Lei Municipal 85/2005, de 16 de novembro de 2005 e suas alterações, com requisito e número de vagas constantes no Anexo I.*

Art. 4º Acresce o art. 5º-A à Lei Complementar 001/2011 com a seguinte redação:

***Art. 5º-A** O Procurador Geral terá subsídio, carga horária, requisito e número de vagas constantes no Anexo II.*

Art. 5º Fica criada a carteira funcional especial dos Procuradores do Município de uso pessoal, restrito, intransferível e de porte obrigatório em serviço, cuja expedição e controle de uso será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo, *ad referendum* do Procurador Geral.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de dezembro de 2023

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Denominação | Número de Cargos | Providos | Vagos | Carga Horária | Vencimento Base |
|-------------------------|------------------------------|----------|-------|---------------|-----------------|
| Procurador do Município | 6 | 4 | 2 | 20 Horas | R\$ 9.149,23 |
| Requisito | Inscrição nos quadros da OAB | | | | |

ANEXO II AGENTE POLÍTICO

| Denominação | Número de Cargos | Providos | Vagos | Carga Horária | Vencimento Base |
|------------------|-------------------------------|----------|-------|---------------|-----------------|
| Procurador Geral | 1 | 1 | 0 | 30 Horas | R\$ 12.741,78 |
| Requisito | Inscrição nos quadros da OAB. | | | | |